

EMENDA SUBSTITUTIVA DO RELATOR N.º 1 /2024 AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 17/2024
(Emenda de autoria da Comissão de Constituição, Legalidade, Justiça e Redação Final)

Altere-se a ementa do Projeto de Lei do Legislativo n.º 17/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Dispõe sobre o direito de toda mulher a ter acompanhante, pessoa de sua escolha, nas consultas e exames, inclusive em procedimentos que induzam à inconsciência total ou parcial da paciente, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde do Município de Lavras".

Altere-se o art. 1º do Projeto de Lei do Legislativo n.º17/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º. Os hospitais, clínicas, postos de saúde e demais estabelecimentos de saúde, públicos e privados, no Município de Lavras, ficam obrigados a garantir que toda mulher tenha direito de indicar pessoa de sua escolha, maior de idade, ou, na sua falta, disponibilizar, preferencialmente, funcionária do sexo feminino, para acompanhar-lhe durante todo o período de atendimento, independentemente de notificação."

Lavras, em _____ de setembro de 2024.

Câmara Municipal de Lavras - MG
PROTOCOLADO
Em: 17 / 09 / 2024
n.º 3430
Assinatura

DAIANA GARCIA
Relatora

JOÃO PAULO FELIZARDO
Presidente

EVANDRO OLIVEIRA MIRANDA
Vereador